



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL

**TERMO DE DISTRATO AO TERMO
CONTRATO Nº 004/2016 e seus ADITIVOS
EM ESPECIAL O DE PRORROGAÇÃO Nº
002/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E A
EMPRESA IDENTIGRAF DESIGN E
IMPRESSOS LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A SUA RESCISÃO ALINEA "C"
DA CLÁUSULA SÉTIMA, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos vinte e seis (30) dias do mês de Abril de 2020, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CONTRATANTE** inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Amaral Peixoto, n.º. 625 – Centro - Niterói, neste ato representada por seu Presidente **MILTON CARLOS DA SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 5655406 do CRC/RJ e CPF nº 715.864.667-04, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a **empresa IDENTIGRAF DESIGN E IMPRESSOS LTDA**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 63 – sala 509 – Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20.031-913, inscrita no CNPJ nº 01.136.884/0001-79, neste ato por seus representada por **GILBERTO BACELAR JUNIOR**, brasileiro, publicitário, divorciado, portador da cédula de identidade nº 8208076-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 390.615.317-72, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente João Pessoa, nº 153 apartº 902 – Icaraí – Niterói, firmam o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 78, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 0.621/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do **TERMO DO CONTRATO Nº 004/2016 e seus ADITIVOS DE PRORROGAÇÕES DE NºS 02/2017, 03/2018 e EM ESPECIAL O DE PRORROGAÇÃO DE Nº 002/2020**, relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos efeitos: O presente DISTRATO operará efeitos a partir da data de sua assinatura, declarando o **CONTRATANTE** que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

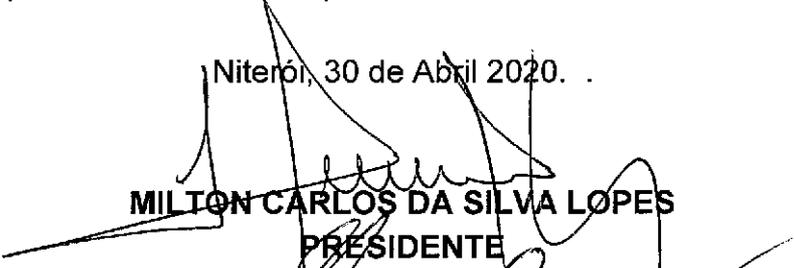


CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Da quitação: Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUARTA - Publicação e Controle: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Órgão Oficial do Município de Niterói. **CLÁUSULA QUINTA: - Do Foro:** As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente DISTRATO, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 30 de Abril 2020.

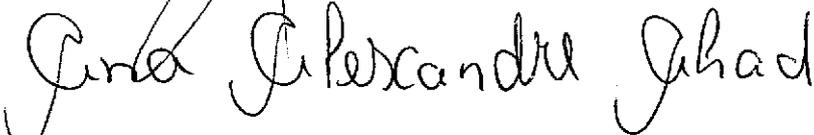

MILTON CARLOS DA SILVA LOPES
PRESIDENTE


IDENTIGRAF DESIGN E IMPRESSOS LTDA

TESTEMUNHA:

RG:

CPF:


819 153 497 - 53

TESTEMUNHA:

RG:

CPF:


084.604.097-24